

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Cachoeiro de Itapemirim/ES, em 08 de Fevereiro de 2024

Destinatário: RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, representada por seu sócio administrador Lucas Maciel Pereira

Endereço: Rua Marataízes, nº 250, Sala 210 C Bloco 1, Planalto Carapina, Serra/ES

Assunto: Notificação para Reparo da Pavimentação Asfáltica na Rua Oswaldo Nunes de Menezes, Coramara - Contrato nº 346/2019, cujo objeto é a “Construção de Drenagem e Pavimentação de diversas ruas do Loteamento Áurea Bispo Depes, no Bairro Coramara

Notificante: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Endereço: Rua Agildo Romero, nº 467, São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim/ES

Prezado Senhor,

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Secretaria Municipal de Obras, representada por seu Secretário Executivo de Obras, o Sr. Rodrigo de Almeida Bolelli, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF n.º 884.647.507-06 e da Carteira de Identidade sob RG n.º 725913 SSP/ES, nomeado pelo Decreto 33.152/2023, vem por meio desta notificação extrajudicial, expor e **NOTIFICAR** a empresa **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA** para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, proceda à reparação da pavimentação asfáltica na Rua Oswaldo Nunes de Menezes, Bairro Coramara, localizada em Cachoeiro de Itapemirim/ES, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

A Rua Oswaldo Nunes de Menezes apresenta diversas avarias em sua pavimentação asfáltica, tais como:

- **Buracos:** Há diversos buracos de tamanhos variados ao longo da rua, o que causa transtornos e riscos à segurança de pedestres e motoristas.
- **Trincas:** Asfalto com diversas trincas e rachaduras, que podem evoluir para buracos maiores se não forem reparadas.
- **Ondulações:** A superfície da rua apresenta ondulações e desníveis, o que causa desconforto aos usuários e pode danificar veículos.

SECRETARIA DE OBRAS

Rua Agildo Romero, 467 • São Geraldo

Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.314-679

Tel.: 28 3155 - 5222

www.cachoeiro.es.gov.br

A responsabilidade pela manutenção da pavimentação asfáltica é da empresa que executou a obra, nos termos do Código Civil Brasileiro, Art. 618:

Art. 618. O construtor responde pelos vícios redibitórios da obra, no prazo de cinco anos, contados da entrega do imóvel.

A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para atender o disposto nesta notificação, de modo à realizar o reparo completo da pavimentação asfáltica na Rua Oswaldo Nunes de Menezes.

Caso a empresa não atenda à presente notificação no prazo estabelecido, o notificante tomará as medidas cabíveis, inclusive ajuizamento de ação judicial para compelir a empresa a realizar o reparo e indenizar os danos causados.

Rodrigo de Almeida Bolelli¹
Secretário Executivo de Obras

¹ **Esse documento tem caráter oficial, e seu recebimento deverá ser certificado mediante confirmação de recebimento do e-mail a ele correspondente.**